



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVÊNIO N.º 128/2020

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O MUNICÍPIO DE UBÁ.

CONCEDENTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690 no Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **Sr. Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **PROCURADORIA**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)**, neste ato representando pela sua Presidente, **Sra. Thaís de Oliveira Leite**.

CONVENENTE: Município de Ubá, inscrito no CNPJ sob o n.º 118.128.207/0001-01, com sede na Rua Dr. Angelo Barleta, n.º 98, Ubá/MG, CEP: 36.500-057, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edson Teixeira Filho**, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

Considerando que, nos termos do art. 3º da Resolução PGJ n.º 22/2017, o FEPDC tem por objetivo aperfeiçoar as funções institucionais do Ministério Público, dentre elas a permanente proteção dos interesses difusos e coletivos, notadamente por meio de suporte financeiro a programas, projetos e ações apresentados por pessoas jurídicas de direito público, observadas as legislações pertinentes;

Considerando que o art. 5º da mesma Resolução estabelece quem poderão ser beneficiários de recursos do FEPDC, incluindo o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta, estadual ou municipal, que tenha a atribuição de defender ou proteger o consumidor, bem como de promover a educação para o consumo;

Resolvem celebrar o presente Convênio, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, da Resolução PGJ n.º 22, de 24 de outubro de 2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto *Reestruturação do Procon Municipal de Ubá*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, proposto pelo CONVENENTE e aceito pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

3.1.) DA PROCURADORIA - CONCEDENTE:

a) Indicar os valores e reservar os respectivos recursos orçamentários na legislação orçamentária da CONCEDENTE, para a execução do presente convênio;

b) Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MPMG e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

- c) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
- d) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) Divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

3.2.) DO MUNICÍPIO - CONVENENTE:

- a) Enviar semestralmente ao Procon-MG, durante os dois anos subsequentes à aquisição dos itens previstos no Plano de Trabalho, os seguintes documentos:
 - a.1) Extrato bancário contendo o valor e movimentação dos últimos 3 meses da conta vinculada ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor;
 - a.2) Apresentar cópias de 3 (três) autos de fiscalização;
 - a.3) Apresentar cópias de 3 (três) decisões sancionatórias;
 - a.4) Apresentar cópias de 3 (três) termos de acordos;
 - a.5) Relatório de Atividades: comprovado mediante a apresentação dos seguintes relatórios estatísticos extraídos do Sindec, referentes ao período do último semestre: Controle Geral de Atendimentos; Controle Diário dos Atendimentos e Controle Geral das Reclamações.
 - a.6) Certidão emitida pela Astep sobre a regularidade da publicação do Cadastro de Reclamações Fundamentadas no Sindec e à participação da pesquisa "Procons Mineiros".
 - a.7) Certificado(os) de cursos/eventos de capacitação na área da defesa do consumidor, emitidos por instituições competentes.
- b) Cumprir todos os requisitos obrigatórios da contrapartida, caso contrário, o procon que tiver sua demanda atendida, ficará por 5 (cinco) anos sem a possibilidade de ser custeado pelo FEPDC;
- c) Comprovar que os valores percebidos pelo CONCEDENTE foram aplicados na execução do presente convênio;
- d) Devolver os valores não utilizados na execução do convênio;
- e) Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- f) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- g) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução do produto conveniado, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- h) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- i) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- j) Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- k) Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- l) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, nos termos da cláusula décima primeira deste convênio;
- n) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- o) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- p) Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- q) Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre os insumos especificados no item V do Anexo Único deste convênio;
- r) Comprometer-se a não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude deste convênio ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do instrumento, salvo com autorização expressa do concedente ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente convênio não

sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 96.878,52, aprovado na 46ª reunião ordinária do Conselho Gestor do FEPDC, realizada em 12/7/2018, serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I - R\$ 81.307,60 (oitenta e um mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), à conta da dotação orçamentária da CONCEDENTE n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.4.4.40.41.01.0 - Fonte 60.1, para a aquisição de bens permanentes especificados no item VI do Anexo Único deste convênio;

II - R\$ 6.430,21 (seis mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos), relativos à contrapartida, conforme percentual mínimo previsto na lei anual de diretrizes orçamentárias para o presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária da CONVENIENTE n.º "Função 14 422 005 2.208 Unidade orçamentária: 020501 Natureza despesa: 339039 Ficha 337 para seguro e seguro DPVAT Ficha 334 para Plotagem", para suportar as despesas necessárias, nos termos do item 3.2 da cláusula terceira deste convênio, e do Anexo Único.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA– DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente instrumento, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver manifestação de interesse dos partícipes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – Os bens patrimonializáveis adquiridos com os recursos consignados neste Convênio incorporarão o patrimônio do CONVENIENTE, visando assegurar a continuidade do objetivo do instrumento.

8.2 - A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos é do ordenador de despesas do CONVENIENTE.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Os partícipes poderão denunciar este convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do mesmo, bem como rescindí-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

Este convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, e com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE prestará contas à PGJ no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, com os seguintes documentos, no mínimo:

- a) ofício de encaminhamento, com relatório de cumprimento do objeto;
- b) cópia das notas fiscais emitidas pela empresa contratada;
- c) informações sobre os empenhos, liquidações e pagamentos realizados.

Subcláusula Primeira: A prestação de contas a que se refere o caput desta cláusula não exime o CONVENIENTE da prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo.

Subcláusula Segunda: Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo acima, o ordenador de despesas do concedente assinalará o prazo máximo de 15 (quinze) dias para a sua apresentação ou para a restituição dos recursos financeiros antecipados, corrigidos monetariamente, na forma da lei, incluídos os rendimentos da aplicação financeira.

Subcláusula Terceira: Caso a prestação de contas não seja encaminhada no prazo ou não seja aprovada, será mantido registro da inadimplência do Conveniente até a regularização e, se for o caso, proceder-se-á a instauração de tomada de contas especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela PROCURADORIA no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e a Resolução PGJ nº 22/2017, que autoriza o repasse de verbas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o foro de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente convênio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I – TÍTULO DO PROJETO:

REESTRUTURAÇÃO DO PROCON MUNICIPAL DE UBÁ / MINAS GERAIS

II – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça				CNPJ 20.971.057/0001-45	
ENDEREÇO Avenida Álvares Cabral, 1690 - Bairro Santo Agostinho					
CIDADE Belo Horizonte	UF MG	CEP 30.170-001	DDD/TELEFONE (31) 3330-8132	INSC. ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Jarbas Soares Júnior				CPF	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA	

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE Prefeitura Municipal de Ubá				CNPJ 18.128.207/0001-01	
ENDEREÇO Rua Dr. Angelo Barleta, 98					
CIDADE Ubá	UF MG	CEP 36500-057	DDD/TELEFONE (32) 3531-5600	INSC. ESTADUAL	
BANCO		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO Edson Teixeira Filho				CPF 057.537.166-87	
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR M-123.777 - SSP/MG		CARGO/FUNÇÃO Prefeito		MATRÍCULA 10635	

III – JUSTIFICATIVA (conforme projeto apresentado):

Este projeto tem como objetivo aperfeiçoar tecnicamente o atendimento das demandas dos consumidores em relação ao mercado de consumo. O funcionamento do Procon em sua integralidade permite uma defesa do consumidor mais eficiente, visto que, além da realização de acordo, esse órgão atua para a efetiva mudança do mercado através de ações fiscalizatórias e punição dos fornecedores que desrespeitam os direitos do consumidor.

O Procon Ubá necessita de alguns bens para total melhoria do atendimento, haja vista que hoje se localiza num lugar bem mais espaçoso, e, por este motivo, necessita de mais equipamentos, bem como substituir alguns que estão bem arcaicos.

Hoje, o Órgão, conta com um quadro funcional de 13 pessoas sendo: 6 estagiários, 5 servidores, 1 mirim e a secretária executiva. Desses 6 estagiários, 3 são de atendimento, 1 realiza audiência, 1 faz tramitação e 1 auxilia a secretária executiva. Dos 5 servidores são: 1 economista doméstica, 1 fiscal, 2 administrativo, 1 serviços gerais; e a mirim que auxilia a todos.

Insta salientar que a cada ano que passa o Procon Ubá registra um aumento significativo nos seus atendimentos, não só atuando com atendimentos e orientações, mas também realizando campanhas educativas fora da sede, fazendo com que seu trabalho seja ainda mais conhecido.

Todavia, o aumento no atendimento significa um aumento de infrações ao CDC, como também aumenta consideravelmente o trabalho interno. Assim, faz-se necessário sairmos de nossa zona de conforto, para investirmos em um tratamento preventivo dessas questões. Do hipervulnerável ao vulnerável, a população carece de orientações e atitudes aptas a prevenir o dano, ao invés de somente puni-lo, ou repará-lo.

O Procon Ubá é um dos poucos procons mineiros, que mantém em seu quadro funcional uma economista doméstica. O seu trabalho é atuar diretamente com os superendividados, fazendo junto a eles um planejamento mensal de toda renda familiar, como também negociar suas dívidas, além de educá-los para encarar o mercado financeiro. Ela também realiza palestras sobre educação financeira para toda população, atuando não só nos mais carentes quanto nos mais capacitados.

Contamos também com um fiscal, que realiza diligências por todo o município. Além das campanhas feitas através do Fórum dos Procons Mineiros, também fiscaliza previamente/ou não, os direitos dos consumidores contra abusos praticados pelos fornecedores de bens e serviços nas relações de consumo.

Contudo, o Projeto do Procon MG, no qual já foi aprovado, tem em vista ser aplicado na capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos, propondo uma política que estimule tais órgãos a atuarem com a integralidade de suas funções, ou seja, fiscalizando, instaurando processo administrativo sancionador, usando o Sindec, publicando anualmente o Cadastro de Reclamações Fundamentadas e possuir Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com destinação exclusiva nas ações consumeristas e o Procon Ubá se enquadra em todos esses requisitos necessários para adesão a este projeto.

Por fim, será de grande valia o recebimento deste recurso proposto no Projeto do Procon MG, onde será aplicado na melhoria da infraestrutura interna e onde conseguiremos manter um trabalho mais célere e com mais eficiência a população ubaense e daqueles que necessitam de nosso trabalho.

IV – OBJETIVOS (conforme projeto apresentado):

Melhorar a infraestrutura de trabalho, agilizando os atendimentos, capacitando os funcionários do Procon Ubá, para ser fortalecido sua atuação na sua integralidade

V – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (detalhamento de todos os bens/serviços que serão adquiridos na execução do projeto, incluindo o prazo de duração de cada aquisição/prestação de serviço, seja com recursos do concedente ou do conveniente):

Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
Etapa/Fase 1	Livro: Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. Autores: Cláudia Lima Marques, Antônio Herman V. Benjamin e Bruno Miragem. Editora RT.	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Livro: Direito do Consumidor no Comércio Eletrônico. Autora: Kelly Cristina Salgarelli. Editora Ícone.	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Livro: Direito Processual Administrativo – Comentários à Lei 9.784/99, com as alterações da Lei 11.417/06. Autor: Francisco Xavier da Silva Guimarães. Editora Fórum	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Livro: Contratos no CDC – O novo regime das relações contratuais. Autora: Cláudia Lima Marques. Editora RT.	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Livro: Planos de Saúde – A ótica da proteção do consumidor. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Maria Stella Gregori. Vol. 31. Editora RT.	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Livro: Cláusulas Abusivas nas Relações de Consumo. Coleção Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Cristiano Reineck Scmitt. Vol. 27. Editora RT.	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Retroprojeto	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Bebedouro Água Natural e Gelada 20 Litros Branco 110V	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Impressora Multifuncional Ricoh Aficio SP 3510SF	Un	3	01/12/2020	31/03/2021
	Computador + Monitor 19,5" Intel Dual Core 2.41GHz 4GB HD 1TB DVD Certo PC FIT 1044	Un	5	01/12/2020	31/03/2021
	Notebook 15.6in LED i5-8250U 8GB 1TB	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Mesa em L madeira para escritório - descrição: Largura: 154,8 cm Altura: 74,6 cm Profundidade: 126,5 cm	Un	2	01/12/2020	31/03/2021
	Veículo Volkswagen Gol 1.0, 4 pts	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Smart TV LED 40" Philco PTV40OE20DSGWA com Android, wifi integrado, DNR e HDMI	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Switch 8 portas - TL-SG108E	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Impressora Térmica Não Fiscal – Bematech MP 4200 TH Ethernet	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Armário aéreo de parede para cozinha 3 portas	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Fogão 4 bocas piso Esmaltec	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Bebedouro de coluna Pressão aço inox 110 v	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Nobreak Ragtech 1400 GT CB TI 4153 20NEW4153 Preto	Un	4	01/12/2020	31/03/2021
	Cadeira Presidente Pel-8009 Giratória Regulagem De Altura A Gás Tela Mesh – Preta	Un	3	01/12/2020	31/03/2021
	Cadeira de Escritório Secretária Laminada Giratória e com Rodízios - Tecido Preto – Assentex	Un	6	01/12/2020	31/03/2021
	Longarina 3 lugares Cromada MK-04A - Makkon	Un	2	01/12/2020	31/03/2021
	HD Externo 2TB portátil - Preto - USB 3.0	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Liquidificador	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
	Painel de Senha	Un	1	01/12/2020	31/03/2021
Etapa/Fase 2	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
	Seguro DPVAT	Un	1	01/04/2021	01/06/2021
	Plotagem	Un	1	01/04/2021	01/06/2021
	Seguro de Veículo	Un	1	01/04/2021	01/06/2021

VI – BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CUSTEADOS PELO CONCEDENTE (detalhamento dos itens que serão custeados com recursos do concedente):

Nº de Ordem	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Livro: Comentários ao Código de Defesa do Consumidor. Autores: Cláudia Lima Marques, Antônio Herman V. Benjamin e Bruno Miragem. Editora RT.	01	R\$ 320,45	R\$ 320,45
02	Livro: Direito do Consumidor no Comércio Eletrônico. Autora: Kelly Cristina Salgarelli. Editora Ícone.	01	R\$ 41,04	R\$ 41,04
03	Livro: Direito Processual Administrativo – Comentários à Lei 9.784/99, com as alterações da Lei 11.417/06. Autor: Francisco Xavier da Silva Guimarães. Editora Fórum	01	R\$ 38,70	R\$ 38,70
04	Livro: Contratos no CDC – O novo regime das relações contratuais. Autora: Cláudia Lima Marques. Editora RT.	01	R\$ 348,00	R\$ 348,00
05	Livro: Planos de Saúde – A ótica da proteção do consumidor. Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Maria Stella Gregori. Vol. 31. Editora RT.	01	R\$ 152,00	R\$ 152,00
06	Livro: Cláusulas Abusivas nas Relações de Consumo. Coleção Biblioteca de Direito do Consumidor. Autor: Cristiano Reineck Scmitt. Vol. 27. Editora RT.	01	R\$ 49,50	R\$ 49,50
07	Retroprojetor	01	R\$ 1.929,00	R\$ 1.929,00
08	Bebedouro Água Natural e Gelada 20 Litros Branco 110V	01	R\$ 619,00	R\$ 619,00
09	Liquidificador	01	R\$ 123,11	R\$ 123,11
10	Impressora Multifuncional Ricoh Aficio SP 3510SF	03	R\$ 2.059,00	R\$ 6.177,00
11	Computador + Monitor 19,5" Intel Dual Core 2.41GHz 4GB HD 1TB DVD Certo PC FIT 1044	05	R\$ 2.045,00	R\$ 10.225,00
12	Notebook 15.6in LED i5-8250U 8GB 1TB	01	R\$ 3.167,65	R\$ 3.167,65
13	Mesa em L madeira para escritório - descrição: Largura: 154,8 cm Altura: 74,6 cm Profundidade: 126,5 cm	02	R\$ 462,00	R\$ 924,00
14	Veículo Automotor Volkswagen Gol 1.0, 4 pts	01	R\$ 47.020,00	R\$ 47.020,00
15	Smart TV LED 40" Philco PTV40OE20DSGWA com Android, wifi integrado, DNR e HDMI	01	R\$ 1.399,99	R\$ 1.399,99
16	Switch 8 portas - TL-SG108E	01	R\$ 219,30	R\$ 219,30
17	Impressora Térmica Não Fiscal – Bematech MP 4200 TH Ethernet	01	R\$ 699,75	R\$ 699,75
18	Armário aéreo de parede para cozinha 3 portas	01	R\$ 289,00	R\$ 289,00
19	Fogão 4 bocas piso Esmaltec	01	R\$ 436,41	R\$ 436,41
20	Bebedouro de coluna Pressão aço inox 110 v	01	R\$ 631,38	R\$ 631,38
21	Painel de Senha	01	R\$ 249,00	R\$ 249,00
22	Nobreak Ragtech 1400 GT CB TI 4153 20NEW4153 Preto	04	R\$ 637,83	R\$ 2.551,32
23	Cadeira Presidente Pel-8009 Giratória Regulagem De Altura A Gás Tela Mesh – Preta	03	R\$ 410,00	R\$ 1.230,00
24	Cadeira de Escritório Secretária Laminada Giratória e com Rodízios - Tecido Preto – Assentex	06	R\$ 109,00	R\$ 654,00
25	Longarina 3 lugares Cromada MK-04A - Makkon	02	R\$ 639,00	R\$ 1.278,00
26	HD Externo 2TB portátil - Preto - USB 3.0	01	R\$ 535,00	R\$ 535,00

VII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONCEDENTE:

Mês	Desembolso
03/2021	R\$ 81.307,60
TOTAL GERAL	R\$ 81.307,60

VIII – CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO DO CONVENENTE (CONTRAPARTIDA):

Mês	Desembolso
05/2021	R\$ 6.430,21
TOTAL GERAL	R\$ 6.430,21

IX – FORMA DE AFERIÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Listar como se dará a comprovação da contrapartida em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis):

Através de documento de licenciamento anual, apólice de seguro e nota fiscal de serviço.

Assim ajustados, os partícipes celebram o presente instrumento, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais

FEPDC:

Thaís de Oliveira Leite
Presidente

Município:

Edson Teixeira Filho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **EDSON TEIXEIRA FILHO, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 17:08, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 21/12/2020, às 20:58, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 28/12/2020, às 16:15, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/12/2020, às 08:34, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA**,
ANALISTA DO MINIST. PÚBLICO - QP, em 29/12/2020, às 09:45, conforme art. 22, da
Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0726146** e o
código CRC **BF675290**.

Processo SEI: 19.16.2003.0011275/2020-77 / Documento SEI:
0726146

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APOSTILAMENTO Nº 143/2020

CONVÊNIO N.º 128-A (SEI n.º 19.16.2003.0011275/2020-77)

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (FEPDC), E O MUNICÍPIO DE UBÁ.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada por sua **Procuradora-Geral de Justiça em exercício, Eliane Maria Gonçalves Falcão**, promove o presente Apostilamento ao Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Constitui objeto do presente apostilamento ao Convênio nº 128/2020, cujo objeto deste é "a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto *Reestruturação do Procon Municipal de Ubá*, a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis", a retificação da numeração do Convênio, em virtude de erro material.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da retificação da numeração do Convênio

Onde se lê:

"CONVÊNIO Nº 128/2020"

Leia-se:

"CONVÊNIO Nº 128-A/2020"

Eliane Maria Gonçalves Falcão
Procuradora-Geral de Justiça em exercício



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE MARIA GONCALVES FALCAO**,
PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO JURIDICO, em 30/12/2020, às 16:43,
conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0732511** e o
código CRC **A24F5EBD**.

Processo SEI: 19.16.2003.0011275/2020-77 / Documento SEI:
0732511

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008